

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 270 | 02 de janeiro de 2024 e 03 de janeiro de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



ESSA BELEZA TODA NÃO MERECE

SER OFUSCADA POR LIXO

Conserve a praia limpa!



BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
PAULO LAGE BARBOSA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES
Marcos Clayton Assis Sodré
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos de Souza dos Anjos
Samuel Francisco Rodrigues Filho
Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

INSCRIÇÕES ABERTAS ATÉ 21/01!

Escola de Música Villa-Lobos |
Núcleo Avançado Tom Jobim

**Informe-se no Edital, faça a inscrição
e acompanhe todas as etapas.**



Ação eficiente:

Búzios recolhe
mais de
760
toneladas
de lixo

durante as festas
de fim de ano

BÚZIOS
PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.365, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Execução da Lei Orçamentária para o Exercício 2024, conforme art. 1º, da Lei nº 1898, de 21 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Plano Plurianual n.º 1712, de 30 de dezembro de 2021, alterado pela Lei nº 1897, de 20 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1898, de 21 de dezembro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n.º 1899, de 28 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar o equilíbrio fiscal, orçamentário e financeiro para viabilizar o cumprimento da relevante função municipal de grande propulsor do desenvolvimento econômico-social;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias disciplina a aplicação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, com bases diretrizes previstas na LDO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária, o equilíbrio entre as receitas e as despesas, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município;

CONSIDERANDO ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas às receitas arrecadadas durante à execução do Orçamento, bem como a execução dos Programas Governamentais no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos procedimentos especiais quanto à utilização dos recursos destinados a projetos e despesas de capital;

DECRETA:

Art. 1º A Execução Orçamentária e Financeira do Município de Armação dos Búzios, no exercício de 2024, obedecerá ao disposto no art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1898, de 21 de dezembro de 2023, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º As solicitações de alterações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta, bem como fundos, deverão ser feitas mediante propostas fundamentadas ao Gabinete do Prefeito, após autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, serão efetuadas em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 1899/2023 ou em Lei específica.

Art. 3º As solicitações de créditos adicionais especiais serão examinadas pelo Gabinete do Prefeito que enviará minuta do Decreto ao Chefe do Poder Executivo para ciência e aprovação.

Art. 4º As cotas financeiras das unidades orçamentárias serão fixadas de acordo com a programação financeira a serem estabelecidos até trinta dias após a publicação do Orçamento Geral do Município, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 5º Ficam autorizadas as liberações para comprometimento e empenhamento das despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos municipais, respeitando-se os valores fixados na Lei, mencionada no art. 1º.

Art. 6º As despesas de capital para a manutenção dos Órgãos e Entidades da Administração Direta ficam integralmente contingenciadas, excetuando-se as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Ações e Serviços de Saúde e despesas com recursos vinculados.

§1º. Ficam contingenciadas todas as dotações constantes dos programas de investimentos e sua liberação obedecerá ao efetivo ingresso dos recursos e/ou disponibilidade financeira apurada em 31/12/2023.

§2º. A inclusão de novos investimentos e a ciência do Chefe do Poder Executivo para a sua execução será precedida de estudo de impacto orçamentário e financeiro, de forma a evidenciar o comprometimento do Órgão e Entidade solicitante e da capacidade de investimentos da Prefeitura, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Nenhuma despesa nova poderá ser realizada sem previsão legal na Lei Orçamentária Anual e na conformidade do Plano Plurianual vigente.

Art. 8º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, de acordo com o art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964, responsabilizando-se o agente público que der causa a procedimentos contrários as disposições legais citadas.

Art. 9º É vedado ordenar despesa não autorizada por Lei e aquelas que ultrapassem o poder de gasto dos órgãos aprovado na Lei Orçamentária Anual, ficando os ordenadores de despesa responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações liberadas no Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 2 de janeiro de 2024.

Armação dos Búzios, 02 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

Processo nº 11.054/2022

Armação dos Búzios, 02 de janeiro 2024.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO


Serve o presente, para designar o servidora **BRUNNA SMITH DE VASCONCELLOS LODEOSE**, matrícula 12486 a proceder fiscalização no processo de n.º 11.054/2022, referente a contratação de instituição especializada para elaboração de estudo técnico, contendo descrição suficiente definida e delimitada objetivando a revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional, compreendendo a reestruturação do quadro administrativo efetivo e o respectivo plano de cargos carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, bem como realização do concurso.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Paulo Lage Barboza de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

De Acordo,


Brunna Smith de Vasconcellos Lodeose
Matrícula 12483



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal 594/2016,

CONSIDERANDO o grande número de sepultamentos, e a escassez do espaço físico no Cemitério de Santana,

CONSIDERANDO que a exumação dos sepultados há mais de 3 (três) anos, sem perpetuação de gavetas, viabilizará o atendimento de novas demandas.

CONSIDERANDO que a ausência de manifestação sob o teor desta notificação, no prazo estipulado, implicará na exumação dos restos mortais.

CONSIDERANDO que os restos mortais de exumação definitiva, deverão ser depositados em ossário coletivo, a não ser que os ossos sejam solicitados pelas pessoas autorizadas, para serem levadas para um outro cemitério, ou serem cremados.

CONSIDERANDO que, não sendo os ossos reclamados no prazo de 3 (três) meses, poderá a Administração do Cemitério incinerá-los coletivamente, através de firma terceirizada, contratada para esses fins, igual destino poderá dar a Administração do Cemitério Municipal, aos restos mortais retirados das sepulturas, após depósito em ossário pelo período de 6 (seis) meses.

De acordo com o Decreto 1.759, de novembro de 2021.

NOTIFICA os familiares dos sepultados no Cemitério de Santana, relacionados abaixo, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias após essa publicação, na Administração do Cemitério Municipal, para tratar a respeito da exumação do seu Ente Querido.

EXUMAÇÕES: JANEIRO/2024

RELAÇÃO DAS EXUMAÇÕES – JANEIRO/2024				
	FALECIDO(A)	SEPULTAMENTO	LOCALIZAÇÃO	EXUMAÇÃO
01	MOACIR MAGALHÃES	01/01/2021	N 102	01/01/2024
02	CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO	01/01/2021	M 35	01/01/2024
03	DAVI ALVES MENENEGAT	02/01/2021	F 23	02/01/2024
04	MARLENE DE SOUZA SOARES	03/01/2021	M 10	03/01/2024
05	NILO FRANCISCO FERREIRA	04/01/2021	II 59	03/01/2024
06	ABÍLIO VIEIRA NETO	04/01/2021	II 62	04/01/2024

Travessa dos Pescadores, 111, Centro – Armação dos Búzios / RJ
CEP 28950-000 – 22 99248-2540

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

07	ROBERTO PARDO	04/01/2021	E 18	04/01/2024
08	DERVAL RANGEL ÂNGELO	07/01/2021	L 83	07/01/2024
09	FERNANDA DA SILVA SIMAS	07/01/2021	H 48	07/01/2024
10	URANIA LIMA DOS SANTOS	08/01/2021	L 89	08/01/2024
11	JOSÉ CARLOS SERGIO DA CRUZ	11/01/2021	E 36	11/01/2024
12	VANDICA DE SOUZA MOURA	13/01/2021	H 22	13/01/2024
13	LACERDA ANTUNES FERNANDES	13/01/2021	H 72	13/01/2024
14	MARIA LÚCIA DO ESPÍRITO SANTO BETENCOURT	15/01/2021	H 15	15/01/2024
15	JORGE RODRIGUES	16/01/2021	H 106	16/01/2024
16	JORGE FARIA	18/01/2021	H 36	18/01/2024
17	JANETE MAISONAVE E SILVA	19/01/2021	M 84	19/01/2024
18	ROSÂNGELA SOARES RICARDO	19/01/2021	D 30	19/01/2024
19	CAMILE DE SOUZA MORAES	20/01/2021	L 82	20/01/2024
20	LUSIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	24/01/2021	I 39	24/01/2024
21	NORA ELEONOR LORENZIO	25/01/2021	H 27	25/01/2024
22	CLEYTON GOMES PEREIRA	26/01/2021	H 58	26/01/2024
23	IZABEL DE BARROS MORENO	26/01/2021	A 01	26/01/2024
24	ARQUIMEDES LOPES DA SILVA	27/01/2021	M 77	27/01/2024
25	WILMA DALTRIO LEITE	28/01/2021	N 119	28/01/2024
26	JOSÉ MARIA ALVES DE ABREU	30/01/2021	H 10	30/01/2024

O RESPONSÁVEL POR CADA SEPULTAMENTO DEVERÁ COMPARECER NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, SITUADA NA TRAVESSA DOS PESCADORES, 111-CENTRO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CASO TENHA INTERESSE EM ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS.

ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANT'ANA

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Armação dos Búzios , 27 de dezembro de 2023.

A/C SEMED - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO : CHAMAMENTO PÚBLICO – DIRETOR ADJUNTO .

Através do presente documento eu, **DIEGO DA COSTA AMORIM** , mat. 13915– Inspetor de aluno , **afirmo** o meu interesse pela vaga para o cargo de **DIRETOR ADJUNTO** no COLÉGIO MUNICIPAL PAULO FREIRE, conforme Decreto nº2025 de 08/11/2022 art. 42 e 43 publicado no D.O. nº92.

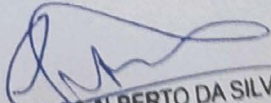
Atenciosamente,


DIEGO DA COSTA AMORIM

(21) 9982-85843

dicosta86@gmail.com

RECIBIDO BM
27/12/2023


CARLOS ALBERTO DA SILVA
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 357 de 11 de março de 2022



CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

CONTRATADA: FG CONTRUCOES LTDA.

CNPJ: 46.564.793/0001-72

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração de LAUDO TECNICO DE VISTORIA DE INSTALAÇÕES ELETRICAS e PREDIAL, através da descrição dos procedimentos necessários à adequação da rede elétrica existente às necessidades atuais dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390390000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais)

Armação dos búzios 29 de dezembro de 2023

GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA

CPL

**BÚZIOS**
PREFEITURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO E RENDA**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Armação dos Búzios, 22 dezembro de 2023.

NOMEAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, designar a servidora PAMELA FERNANDES MÔNACO, Coordenadora, Matrícula nº 12.512, para exercer a função de Fiscal da contratação, referente ao processo nº 12.238/2023, que tem como objeto à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos e mão de obra, de forma não continuada, medida pelo número de pessoas, bem como ornamentação de forma parcelada no local e das cores do evento e das mesas, pelo menor preço global por meio do sistema de Registro de Preços, conforme discriminado no Termo de Referência.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- A) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- B) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- C) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- D) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- E) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- G) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- F) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

PAMELA FERNANDES MÔNACO

Coordenadora

Matrícula nº 12.512

Fiscal do Contratação

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Matrícula nº 22.852